

LEI Nº 1.589, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

Aprova termo aditivo ao acordo coletivo firmado com a entidade de classe representativa dos servidores públicos municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ, por seus Representantes na Câmara, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o primeiro termo aditivo ao acordo coletivo em vigor, firmado entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade – SINTRAMON.

Art. 2º Ficam autorizados a cumprirem o termo objeto desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal e os Órgãos da Administração Indireta, na vigência do acordo em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 15 de dezembro de 2003.

Carlos Ezequiel Moreira